



PP 4.704/2009

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 758**

*(Mesa)*

Altera o Regimento Interno, para prever e regular a criação de frentes parlamentares.

Art. 1.º. O art. 157 do Regimento Interno (Resolução n.º. 379, de 13 de novembro de 1990), com a redação introduzida pela Resolução n.º. 594, de 03 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*“Art. 157. (...)*

*(...)*

*II – (...)*

*(...)*

*c) constituição de Frente Parlamentar.*

*Parágrafo único. No caso da letra ‘c’ do inciso II deste artigo, a composição da frente parlamentar:*

*I – terá um fim pré-determinado, que não seja específico das comissões permanentes;*

*II – far-se-á por iniciativa:*

*a) da Mesa; ou*

*b) de Vereador, mediante subscrição da maioria absoluta dos Vereadores;*



(PR n.º. 758 - fls. 2)

*III – dependerá da aprovação de dois terços dos Vereadores;*

*IV – será composta por pelo menos um representante de cada Bancada ou Bloco Partidário.*

*V – os seus membros elegerão seu presidente e relator;*

*VI – terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos e apresentar relatório, a contar da nomeação dos respectivos membros, prorrogável uma vez por igual período, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores;*

*VII – esgotado o prazo, será automaticamente dissolvida, arquivando-se o processo.” (NR)*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/09/2009

**A M E S A**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
2º. Secretário



(PR n.º. 758 - fls. 3)

**Justificativa**

O presente projeto tem por objetivo favorecer criar um mecanismo para favorecer a constituição de frentes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal, eis que essa medida não consta no rol de providências que o Legislativo pode adotar, não havendo, portanto, condições atuais para sua implantação.

É para o que buscamos o apoio dos nobres Vereadores

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1.º Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
2.º Secretário